



prefeitura de  
**PORTO ALEGRE**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: CONTRATOS - CAF/PGM**

**CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 77485 / 2022 - SEI Nº 21.0.000010482-2**

**TERMO DE FOMENTO**

TERMO DE FOMENTO firmado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA (SMC) e o INSTITUTO SOCIOCULTURAL AFRO SUL/ODOMODÊ, visando ao repasse no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a realização do projeto “FORTALECENDO AS ORIGENS: OFICINAS SOCIOCULTURAIS SOBRE CULTURA AFRO GAÚCHA E AFROBRASILEIRA”

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, denominada SMC, neste ato representada por seu titular, GUNTER AXT, com endereço na Av. Independência, nº 453, Bairro Independência, CEP: 90035-075, Porto Alegre, conforme delegação de competência estabelecida pelo Decreto nº 19.932, de 29 de janeiro de 2018, e o INSTITUTO SOCIOCULTURAL AFRO SUL/ODOMODE, inscrito no CNPJ sob o nº 87.964.730/0001-90, Avenida Ipiranga, 3850. Bairro Jardim Botânico, Porto Alegre representada por Maria da Graça Rocha Penha, CPF: 009.616.770-07, RG: 8091230857-SSP/RS neste ato denominada ENTIDADE BENEFICIADA, firmam o presente Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal 19.775/2017, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto estabelecer os procedimentos para concessão do repasse, pelo MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA (SMC) à ENTIDADE BENEFICIADA, dos valores referentes à Emenda Orçamentária nº 577/2021, integrante do projeto 2421 – Descentralização da Cultura, conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) 2021, e condições para a utilização do mencionado recurso conforme plano de trabalho para o desenvolvimento do projeto "Fortalecendo as Origens – oficinas socioculturais sobre cultura afro gaúcha e afro-brasileira -, mediante a aquisição de materiais, equipamentos, capacitação e desenvolvimento de atividades de dança e música afro.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FINALIDADE**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA (SMC) concede à ENTIDADE BENEFICIADA o repasse no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), conforme Plano de Trabalho ANEXO I deste Termo de Fomento aprovado pela Secretaria da Cultura de Porto Alegre.

2.1. O referido Plano de Trabalho constitui ANEXO I deste Termo de Fomento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA**

3.1. O depósito e a movimentação financeira do recurso repassado pelo MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA (SMC) à ENTIDADE BENEFICIADA serão efetuados, em PARCELA ÚNICA, em conta corrente específica em nome da entidade, conforme segue abaixo:

**Banco : BANRISUL**

**Código: Cód. 041**

**Agência:0835**

**Conta corrente: 06.218878.0-9**

**Titular da conta: INSTITUTO SOCIOCULTURAL AFRO/SUL ODOMODE**

3.2. O movimento financeiro do recurso descrito nas cláusulas primeira e segunda, repassado pelo MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA (SMC) à ENTIDADE BENEFICIADA, será efetuado EM PARCELA ÚNICA, mediante crédito na conta bancária de titularidade do beneficiário final da despesa e será utilizado conforme cronograma de receitas e despesas descrito abaixo, sendo vedada a movimentação de outros recursos nessa mesma conta exceto nos casos listados no art. 48 da Lei 13.019/14, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades.

#### 1. CRONOGRAMA DE RECEITAS E DESPESAS

RECEITAS (DESCRIÇÃO)	VALOR (R\$)	DESPESAS (DESCRIÇÃO)	VALOR (R\$)
Liquidação do recurso da emenda	R\$20.000,00	Gestão Executiva/Cultural	R\$3.600,00
		Gestão Financeira/Contadora	R\$2.000,00
		Comunicação	R\$1.500,00
		Profissionais das oficinas	R\$ 9.900,00
		Aquisição de Materiais	R\$3.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$20.000,00</b>

3.3. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento.

3.4. Os saldos financeiros do recurso repassado, objeto do presente Termo de Fomento, eventualmente não utilizados, inclusive os provenientes de receitas obtidas de aplicações financeiras realizadas, deverão ser restituídos ao MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA (SMC), por ocasião da conclusão da aquisição dos bens e serviços descritos no Plano de Trabalho, ANEXO I deste TERMO DE FOMENTO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de tomadas de contas especial do responsável.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência deste Termo de Fomento será de 5 meses contados da data de assinatura do presente instrumento.

4.2. A vigência desta parceria poderá ser alterada mediante Termo Aditivo, desde que solicitado formalmente ao MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA (SMC) e justificado pela ENTIDADE BENEFICIADA, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término do prazo inicial.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

5.1. A ENTIDADE BENEFICIADA deverá utilizar os bens permanentes adquiridos por meio deste Termo para o atendimento aos beneficiários dos serviços oferecidos em sua sede, ficando vedada a utilização, cessão ou transferência para pessoa física ou jurídica estranha ao presente Termo de Fomento, devendo, ainda, serem respeitadas as finalidades às quais se destinam.

5.2. A ENTIDADE BENEFICIADA deverá zelar pelo uso adequado dos bens, mantendo-os em perfeitas condições de conservação e responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, salvo desgaste natural decorrente da sua utilização.

5.3. A ENTIDADE BENEFICIADA deverá apresentar relatório, incluindo fotografias, para comprovar a utilização dos bens permanentes conforme a finalidade descrita no Plano de Trabalho, ANEXO I deste TERMO DE FOMENTO e seu estado de conservação, ao término do prazo de vigência do presente Termo.

5.4. Caso a ENTIDADE BENEFICIADA proceda à devolução dos bens, por qualquer motivo, o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA (SMC) poderá dar destinação diversa da prevista no presente Termo.

5.5. A ENTIDADE BENEFICIADA terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar do final da vigência do presente Termo, para encaminhar a prestação de contas ao MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA (SMC), através do Sistema de Gestão de Parcerias.

5.6. Para a utilização dos recursos financeiros e para a prestação de contas serão observados os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 13.019 / 2014, no Decreto Municipal nº 19.775/2017 e no Manual de Prestação de Contas das Parcerias do Município.

5.7. Caso ocorra o descumprimento dos itens desta Cláusula Quinta, a ENTIDADE BENEFICIADA será notificada e informada do prazo para realizar os ajustes na prestação de contas e, caso necessário, para agendar visita ao MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA (SMC) para obtenção de orientação e esclarecimentos. Após o prazo fixado pelo MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA (SMC), caso não realizados os ajustes, a ENTIDADE BENEFICIADA será considerada inadimplente e estará sujeita, garantida a defesa prévia, às penalidades cabíveis, quais sejam:

5.7.1. Advertência;

5.7.2. Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

5.7.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ENTIDADE BENEFICIADA ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 5.7.2.

5.8. As sanções estabelecidas nos incisos 5.7.2 e 5.7.3 são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

5.9. A ausência da prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a ENTIDADE BENEFICIADA ao ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE**

É de responsabilidade exclusiva da ENTIDADE BENEFICIADA o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA (SMC) a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSO**

A despesa de que trata o presente instrumento correrá à conta do recurso referido na Cláusula Segunda, oriundo das Emendas Impositivas descritas na Cláusula Primeira, conforme a Dotação Orçamentária 2021 / 1001.2421.335043990000 (Emenda Impositiva nº 577/ 2021).

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA (SMC):

8.1.1. Repassar à ENTIDADE BENEFICIADA o recurso financeiro previsto na Cláusula Segunda deste Termo de Fomento;

8.1.2. Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados e à utilização dos bens conforme a finalidade prevista no presente instrumento, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;

8.1.3. Acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do projeto, através do Gestor do Termo de Fomento e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, segundo as disposições da Lei n. 13.019/2014 e do Decreto Municipal n. 19.775/2017.

## **8.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE BENEFICIADA:**

8.2.1. Efetuar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e pessoal, para a execução da finalidade do presente Termo de Fomento;

8.2.2. Cumprir integralmente o objeto do presente Termo de Fomento e do Plano de Trabalho que o integra;

8.2.3. Responsabilizar-se pela instalação e manutenção dos bens objeto do presente Termo de Fomento, arcando com os custos;

8.2.4. Restituir ao MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA (SMC) eventuais saldos dos recursos transferidos;

8.2.5. Restituir ao MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA (SMC) os bens descritos nos Planos de Trabalho aprovados, imediatamente, na data de término do prazo de vigência do presente Termo de Fomento;

8.2.6. Manter à disposição do MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA (SMC) e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas por parte do MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA (SMC), os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas, indicando-os com o número deste Termo de Fomento, bem como o relatório e documentos comprobatórios de utilização dos bens para as finalidades previstas no presente Termo de Fomento;

8.2.7. Restituir ao MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA (SMC) o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

a) Quando não for apresentada a prestação de contas;

b) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo e no Plano de Trabalho, ANEXO I deste TERMO DE FOMENTO.

8.2.8. Restituir ao MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA (SMC) o saldo não utilizado, atualizado monetariamente a partir do dia posterior ao término do prazo para a utilização do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos.

8.2.9. Permitir o livre acesso dos agentes do MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA (SMC), do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Fomento, bem como aos bens descritos na Cláusula Segunda;

8.2.10. Facilitar a realização de auditorias contábeis nos registros, documentos, instalações, atividades e serviços da entidade, referentes à aplicação do recurso oriundo do presente Termo de Fomento e de acordo com os formulários de prestação de contas fornecidos pelo MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA (SMC);

8.2.11. Apresentar relatório de execução do objeto e dos Planos de Trabalho aprovados pelo MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA (SMC), de acordo com a previsão constante no art. 66, inc. I, da Lei nº 13.019/14, bem como demais documentos, planilhas e relatórios que o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA (SMC) entender pertinentes;

8.2.12. Apresentar toda e qualquer documentação que o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA (SMC) entender pertinente, para o fim de verificar o cumprimento das diretrizes e obrigações previstas neste instrumento, bem como permitir a inspeção in loco;

8.2.13. Manter atualizada a Planilha Financeira integrante do Plano de Trabalho.

8.3. A ENTIDADE BENEFICIADA somente poderá aplicar o recurso concedido em finalidade diversa da expressa neste Termo mediante prévia autorização pelo MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA (SMC), com manifestação dos setores técnicos competentes, através de termo aditivo, conforme determina o art. 57 da Lei n 13.019/14.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. Pela execução da parceria em desacordo com as regras previstas no presente Termo de Fomento e no Planos de Trabalho e com a legislação específica, o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA (SMC) deverá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE BENEFICIADA as sanções previstas no item 5.7 e subitens da Cláusula Quinta e no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.1.1. Na aplicação de penalidades, serão observados os seguintes procedimentos:

9.1.1.1. Proposta de aplicação da pena, feita pelo gestor do presente Termo de Fomento, mediante caracterização da infração imputada à ENTIDADE BENEFICIADA, e exposição dos motivos da proposta;

9.1.1.2. Notificação à ENTIDADE BENEFICIADA para apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto quando se tratar de penalidade de suspensão do direito de participação em chamamento público e de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo para defesa será de 10 (dez) dias úteis;

9.1.1.3. Manifestação dos órgãos técnicos sobre a defesa apresentada, em qualquer caso; e da área jurídica, quando se tratar das sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;

9.1.1.4. Decisão da autoridade competente que, no caso de advertência, é o gestor do Termo de Fomento; e no caso de suspensão do direito de participação em chamamento público e declaração de inidoneidade é o Secretário Municipal;

9.1.1.5. Intimação da organização da sociedade civil acerca da penalidade aplicada;

9.2. O descumprimento das obrigações e dos prazos previstos neste Termo de Fomento sujeitará a ENTIDADE BENEFICIADA às seguintes penalidades, graduadas conforme sua gravidade ou reincidência, a serem aplicadas pelo Secretário Municipal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Suspensão da concessão de auxílios, subvenções ou qualquer benefício, por até 2 (dois) anos;

9.2.3. Devolução dos recursos quando utilizados em desacordo ou com finalidade diversa da expressa neste Termo de Fomento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

10.1. Este Termo de Fomento poderá ser rescindido, a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

10.1.1. As partes devem manifestar, formalmente, à outra parte a intenção de rescisão, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

10.2. Constitui motivo para rescisão deste Termo de Fomento o inadimplemento de quaisquer cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes condições:

10.2.1. Utilização dos recursos em desacordo com o objeto;

10.2.2. Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;

10.3. Este termo poderá ser rescindido, a critério do MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA (SMC), por motivo de interesse público, caso a ENTIDADE BENEFICIADA sofra alguma restrição futura ou incorra em alguma das vedações legais.

10.4. A entidade deverá restituir ao MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA (SMC) o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Termo de Fomento.

10.5. Havendo encerramento das atividades e/ou comprovação de inaptidão da ENTIDADE BENEFICIADA para a execução do Plano de Trabalho e cumprimento das demais obrigações previstas, o gestor do Termo de Fomento deverá determinar à referida Entidade a devolução do valor e dos bens descritos nas Cláusulas Primeira e Segunda e nos Planos de Trabalho aprovados pelo MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA (SMC).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS APÓS O TÉRMINO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO:**

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos financeiros da parceria, ao final desta, poderão:

11.1. Permanecer, em doação, com a ENTIDADE BENEFICIADA se forem úteis à continuidade de ações de interesse público e o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA (SMC) não tiver interesse na sua propriedade e posse;

11.2. Ser doados a terceiros congêneres, com fins de interesse social, se a ENTIDADE BENEFICIADA não desejar assumir os bens, permanecendo a custódia dos bens sob a sua responsabilidade até o ato da doação; ou

11.3. Ser doados ao MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA (SMC).

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. As partes elegem o Foro do Município de Porto Alegre para resolver os litígios decorrentes deste Termo de Fomento.

11.2. E, assim, por acordarem os termos deste Termo de Fomento, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

MARIA DA GRAÇA ROCHA PENHA

GUNTER AXT

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA

Testemunha

---

Nome:

CPF:

Testemunha

---

Nome:

CPF:

## **ANEXO I**

### **PLANO DE TRABALHO DE TERMO DE FOMENTO OU ACORDO DE COOPERAÇÃO**

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

**RAZÃO SOCIAL:** INSTITUTO SOCIOCULTURAL AFRO SUL/ODOMODE

**CNPJ:** 87.964.730/0001-90

**Telefone:** (51) 21032915(SEDE)

**Endereço:** AVENIDA IPIRANGA, 3850

**Bairro:** JARDIM BOTÂNICO

**Município:** Porto Alegre

**UF:**RS

**E-mail:** odomode.afrosul@gmail.com

**CEP:** 90160000

**Responsável Legal:** Maria Da Graça Rocha Penha **Cargo:** Presidenta

**CPF:** 009.616.770-07

**RG:** 8091230857 **Órgão Expedidor:** SSP/RS

**Email:** mgrpenha@hotmail.com

**Telefone:** 51- 992518067

Endereço do Dirigente: Av. Protásio Alves,8201-Bloco F, apt. 108- Alto Petrópolis

## 2. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto: FORTALECENDO AS ORIGENS- OFICINAS SOCIOCULTURAIS SOBRE CULTURA AFRO GAUCHA E AFROBRASILEIRA

Local de realização: SEDE DO INSTITUTO SOCIOCULTURAL AFRO SUL/ODOMODE – DE FORMA HÍBRIDA- PRESENCIAL OU VIRTUAL, DEPENDENDO DA SITUAÇÃO SANITÁRIA DO ESTADO

Período de realização: 05 MESES

Horários de realização: á definir

Nome do responsável técnico do projeto: CARLA MACHADO SOUZA

Email: rpcarlasouza@gmail.com

Fone: 51- 999716632

Valor total do projeto: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Emenda Parlamentar: Nº 577/2021

Vereador: Marcelo Sgarbossa

### INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Banco: BANRISUL

Agência:0835

C.C: 06.2188780-9

## 3. HISTÓRICO DO PROPONENTE

Em 1974 um grupo de jovens negros integrantes de uma banda criou o Grupo que, inicialmente era formado somente por instrumentistas. Era um tempo onde a sociedade passava por uma transformação, instigada pelos movimentos sociais que revolucionaram os costumes de um país que vivia sob a tensão torturante da rigidez opressora do regime militar. Buscando contemplar a arte em sua pluralidade, os músicos resolveram inserir bailarinos em seu elenco. Assim surgia o Grupo de Música e Dança Afro-Sul, nascido da necessidade de valorizar a cultura Afro-brasileira, fazendo da arte uma arma para lutar contra o racismo conscientizando seus semelhantes sobre o direito à liberdade de expressão.

Ao longo dos anos o Grupo se destaca pela divulgação da música e da dança Afro-brasileiras, cultivando sensação de pertencimento e elevando a autoestima nas crianças e adolescentes, exaltando valores tão fortes e indissolúveis tais como a amizade e o respeito, norteando e fortificando a existência dessa instituição criada para celebrar a vida. A importância da história diaspórica, bem como a manutenção do legado ancestral que constitui a vida social, econômica e cultural da comunidade Negra neste país, junto a espontânea efetividade acolhem todos aqueles, sem distinção, que buscam a religião com suas raízes cravadas em uma terra onde não pisamos.

No início da década de 1980 foi fundada a Sociedade Beneficente Cultural Escola de Samba Garotos da Orgia, que por força estatutária apresentava somente enredos relacionados com a cultura Afro-Brasileira. Tal determinação se deu por influência do Grupo Afro-Sul que, participou da estruturação dessa entidade carnavalesca até a sua extinção. É importante salientar que muitos talentos do Carnaval de Porto Alegre foram descobertos no seio do Grupo, quando seus bailarinos atuaram em diversas Escolas de Samba exercendo postos como Porta Estandarte, Porta Bandeira, Mestre Sala, Passistas e Coreógrafos. Em 1998 a Garotos da Orgia realizou seu último desfile, pois percebeu-se a necessidade de desenvolver trabalhos sociais com base na cultura negra, que fossem desvinculados ao esquema de competição que caracteriza os desfiles de carnaval. Assim, propiciou a troca da Escola de Samba para “Sociedade de Ação Social, Recreativa, Beneficente, Cultural e Bloco Afro Odomode” (Raiz Afro-Gaúcha). Entretanto, a criação do Bloco Afro Odomode não estabeleceu um rompimento total de seus integrantes com a comunidade carnavalesca.

A partir do momento em que o Instituto Sociocultural Afro-Sul/Odomode é reconhecida como sendo de utilidade pública, passa a ocupar o mesmo espaço físico que outrora pertencia à Escola de Samba, desenvolve atividades filantrópicas contemplando os moradores da comunidade carente do entorno, zelando pela integridade física e moral dos mesmos, bem como estimulando o ensino escolar e, promovendo a

inclusão digital e cultural. Enquanto Ponto de Cultura a Instituição agrega e acolhe todas as manifestações artísticas, tornando-se a casa da Cultura Popular. Tendo o casal Iara Deodoro e Paulinho Romeu como suas grandes referências, a Instituição está de portas abertas, como um grande Quilombo, para receber todos aqueles que encontram na cultura Afro-Brasileira um combustível para a alma. Afinal, na Avenida Ipiranga, nº3850, nossos ancestrais plantaram “um pedaço da África no Sul do Brasil”.

#### 4. HISTÓRICO NA ÁREA CULTURAL

O Instituto Sociocultural Afro-Sul Odomode é um espaço físico e simbólico que aglutina o corpo de bailarinos, músicos, a Escola de formação para crianças e jovens, os grupos de convivência de idosos, ambos sob a coordenação intelectual da Mestra Iara Deodoro, a banda coordenada pelo Mestre Paulo Romeu, o bloco carnavalesco Odomode, que une ambos os espaços de música e dança e a comunidade do Jardim Botânico- Porto Alegre- RS, além de outros grupos e entidades ligadas ao carnaval portoalegrense. Assim como as atividades pedagógicas em dança e cultura negra no Rio Grande do Sul junto às Escolas Preparatórias de Dança, em parceria com a Prefeitura de Porto Alegre, através das suas Secretarias de Cultura e Educação, e as ações socioassistenciais, hoje sem acolhimento com viés e marcador institucional, mas enquanto ponto de referência de cuidado, acolhimento e respeito para a comunidade do entorno da sede e para o povo negro da cidade.

Sua denominação enquanto Instituto Sociocultural busca, pela linguagem, apreender todas essas formas de socialização, arte e acolhimento que a entidade oferece há mais de 47 anos. Dentro do espaço, igualmente, desaguam e se articulam diversas entidades da cultura negra de Porto Alegre. Desde ensaios da Maracatu Truvão, de blocos de carnaval, aulas e oficinas de batuque, jongo e outras manifestações de dança

e música, até socialização para casas de acolhimento de jovens, idosos, encontros e reuniões de grupos e entidades que não possuem espaço físico e afins. Significa dizer que o espaço físico da sede, também legitimado e reconhecido como Ponto de Cultura Odomode pertencente a Rede Cultura Viva, se constituiu como um articulador da cultura negra na cidade.

Nossa Instituição, além de promover ações e atividades com foco na população negra do Estado do RS, acolhe, contribui e trabalha com parcerias em sua sede. Nos últimos anos tivemos inúmeros eventos com esse propósito, assim como produzimos e concretizamos muitos projetos.

- Wakanda-Se: um importante festival de valorização da cultura negra local; realizada em 2019 atingiu 500 pessoas de forma indireta, e mais de 3000 de forma indireta;

- Encontro de Saberes da UFRGS: uma disciplina da Universidade Federal do Estado, onde os alunos participam de vivências da cultura africana, através da música, dança, culinária, literatura e suas vertentes; realizada nos anos 2017, 2018 e 2019, com aulas semanais durante um semestre, tendo acesso direto de 60 estudantes por semestre e mais um público de professores e demais educadores;

- Fela Day POA: uma festa de celebração da vida, de origem nigeriana, que ocorre todos os anos; com público estimado de 500 por evento, ocorre desde 2014 em nossa sede;

- Projeto Cultural Nossa Identidade: com o enfoque voltado para o público infante juvenil, tendo como principal objetivo a valorização da identidade étnico-racial, com desenvolvimento da auto estima, o respeito à diversidade e o conhecimento sobre as culturas africanas e afro-brasileira através da música e da dança. No momento atendemos 25 crianças e suas respectivas famílias;

- EPDS: em 2018 iniciou-se a parceria institucional no projeto Escolas Preparatórias de Dança da Prefeitura de Porto Alegre, por meio das suas Secretarias de Cultura e Educação. O projeto foi formalizado em 2017, pela Lei 12.202 – de 13 de janeiro de 2017, aprovada por unanimidade na Câmara Municipal de Porto Alegre. A Escola Preparatória de Dança garante a formação de jovens e crianças da de baixa renda da periferia que recebem gratuitamente aulas regulares de dança em escolas municipais da capital. A entidade realiza a gestão administrativa, artística e pedagógica do ensino em dança em cinco escolas públicas da Capital. O projeto atinge, por ano, cerca de 400 crianças/adolescentes.

- Projeto Atividade não tem idade - Projeto sociocultural voltado aos nossos mais velhos (grupo afro de 60 ou +), que tem por objetivo disponibilizar para o público alvo, opções de atividades para a interação e o

convívio junto a sociedade, de forma a dar continuidade na autonomia e liberdade de expressão para nossos idosos dentro de uma sociedade que já não abre tanto espaço para nossos griots. Promover o bem estar, em um ambiente agradável e acolhedor com atitudes que venham de encontro com as necessidades intelectuais, sociais e físicas do idoso.

-Curso de Introdução a Metodologia de Dança Afro Gaúcha Iara Deodoro: Curso com conteúdo que integra conhecimentos sobre fatos e personalidades históricas da cultura afro e a metodologia de dança afro desenvolvida pela Mestre Iara Deodoro há cerca de 50 anos, através de aulas teóricas e práticas que poderão ser ministradas nas modalidades presencial e online. O objetivo é instrumentalizar praticantes, bailarinos e professores negros e não-negros sobre saberes e traços culturais do povo afrogaúcho, conforme proposta de ensino de história e cultura prevista na Lei 10.639 de 2003, fortalecendo a identidade negra através da ampliação do conhecimento e da técnica, valorizando a pluralidade histórica e cultural do Estado do Rio Grande do Sul. Atividade que foi contemplada pela Lei Aldir Blanc, no edital 09/2020 da SEDACRS-Produção Cultural, executado em 2021 e que atendeu mais de 200 participantes em 14 cidades do RS, além de movimentar a cadeia produtiva cultural.

#### 5. NOME DO PROJETO A SER REALIZADO NA PARCERIA.

FORTALECENDO AS ORIGENS: OFICINAS SOCIOCULTURAIS SOBRE CULTURA AFRO GAUCHA E AFROBRASILEIRA

#### 6. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL A SER EXECUTADO.

O presente plano de fomento tem como objeto principal a aquisição de material, equipamentos, capacitação e desenvolvimento das atividades de cultura afro, já presentes na Instituição, de forma virtual ou presencial (dependendo da situação sanitária do Estado), em oficinas de cultura afro brasileira, em um projeto chamado “FORTALECENDO AS ORIGENS: OFICINAS SOCIOCULTURAIS SOBRE CULTURA AFRO GAUCHA E AFROBRASILEIRA”

#### 7. DESCRIÇÃO/RESUMO DO PROJETO

O Instituto Sociocultural Afro Sul/Odomode é um espaço público amplo, que abriga atividades de múltiplas linguagens ofertando oficinas gratuitas em áreas socioculturais, realizando apresentações nas áreas artísticas como dança, música, capoeira, culinária e vivências afrobrasileiras, atendendo a população do entorno e de diversas localidades de Porto Alegre. Visando ampliar e atender de forma satisfatória ao público, esse projeto prevê a realização de um ciclo de oficinas que englobe as linguagens praticadas dentro do espaço. Para isso será contratada uma equipe de profissionais que englobam música, dança afro, capoeira, culinária, gestão e comunicação. E para atender o projeto em plenitude vamos adquirir materiais necessários para as atividades e para um melhor alcance do público.

#### 8. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O Instituto Sociocultural Afro-Sul/Odomode funciona como movimento de luta e valorização da cultura negra e do direito a livre expressão da pessoa humana. Desde 1974 abriga o Grupo de Música e Dança Afro-Sul, o Ponto de Cultura Odomode, além de ser uma escola de formação artística e desenvolvimento da autoestima e valorização da cultura afro-brasileira desenvolvendo um trabalho social com base na cultura negra.

A cultura negra brasileira é fundamento para toda cultura nacional, senão pela sua expressão direta, como inspiração de manifestações culturais. Inspirada na religiosidade, modo de vida e história do povo negro no

Brasil é reconhecida pela sua riqueza intelectual e beleza pelo Brasil e no mundo, em centros de referência cultural e espaços acadêmicos.

Esse reconhecimento, contudo, acompanha um processo de apropriação cultural pela branquitude e um afastamento do negro como central naquela manifestação cultural, ou uma suposta irrelevância da identidade daquela cultura, cujo exemplo mais notável é o samba, como por exemplo, a partir das manobras de “reajuste” das manifestações culturais, e também da cor do povo brasileiro, no contexto do Estado Novo. Ou seja, o descolamento da centralidade do corpo negro desse lugar de prestígio também integra um processo de embranquecimento da cultura do Brasil, de deslegitimidade intelectual do povo negro e apagamento da história de resistência às opressões vividas por essa comunidade.

A quebra da memória, ou apagamento, é uma das tantas estratégias do racismo de retirada de um lugar de poder simbólico do povo negro. O lugar de qualidade intelectual, sabedoria, capacidade, prestígio, beleza, reconhecimento... Herança cultural que é, possivelmente, o mais relevante emblema de distinção da comunidade negra em relação aos demais grupos étnicos do Brasil, lugar de afirmação de identidade coletiva e luta pela existência do povo africano em diáspora e em genocídio.

Nesse sentido, nossa Instituição é um espaço de resgate e de manutenção da vida da cultura negra dos nossos ancestrais, afirmação da nossa existência e ato de envolvimento política pela reivindicação da beleza e sabedoria da cultura negra brasileira, mas também, da sua autenticidade. Espaço de proteção da cultura de autoria negra enquanto sistema imunológico do povo negro, espaço de resistência e de produção de outras narrativas de vida, para além do racismo. Além de ser uma entidade com utilidade pública declarada pelo Poder Público, o Instituto é também credenciado pelo Executivo Municipal como parceiro e expert em educação em dança, fazendo parte a ação pedagógica da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Porto Alegre – (RME/PMPA) com as Escolas Preparatórias de Dança, aprimorar a oferta de currículo complementar, incluindo a ampliação da oferta e também ampliando a possibilidade de desenvolver uma habilidade específica dentro do eixo educação do sensível como atividade extracurricular. Tal participação na vida da cidade completa em novembro 47 anos de dedicação, resistência e excelência

## 9. OBJETIVOS E METAS

-Objetivo 1- Realizar oficinas socioculturais que promovam o bem estar social do público que acessa o espaço, adaptando de forma virtual, presencial ou híbrida, potencializando suas habilidades, seus conhecimentos e dando continuidade as atividades da instituição;

- Objetivo 2- Proporcionar o estudo da cultura negra brasileira, afrogaúcha e as suas manifestações artísticas em música, dança, capoeira, memória e resgate, qualificando o repertório artístico e político do corpo dos integrantes das atividades;

- Objetivo 3- Possibilitar a ampliação das referências, habilidades e afinidades artísticas, valorizando a pluralidade cultural, artística e também o poder simbólico do povo negro diante da sua narrativa de resistência intelectual e cultural;

- Objetivo 4- Atuar de maneira integrada com outros coletivos e organizações de cultura afro brasileira, e afrogaúcha presentes na cidade de Porto Alegre;

- Objetivo 5- Buscar a preparação de educadores em diversos seguimentos da cultura, vinculados ao Instituto Sociocultural Afro-Sul/Odomode e demais coletivos e organizações parceiros, com atuação na Escola Preparatórias, rede de ensino, escolas e projetos comunitários;

Meta 1 – Contratações e Aquisição de Materiais

Etapa 1 – Contratação dos profissionais que irão trabalhar na execução do projeto;

Etapa 2 – Aquisição dos materiais que serão necessários para desenvolver as oficinas;

Meta 2 – Realização as Oficinas e Prestação de Contas

Etapa 1 - Realizar um ciclo de oficinas socioculturais, apresentando a cultura afro brasileira e afro gaúcha.

Etapa 2- Prestação de Contas

## 10. PLANO DE TRABALHO

Pré – Produção – Previsão de Execução- Mês 1

Início da Gestão Cultural/Administrativa/Financeira e da divulgação do Projeto; Reuniões de planejamento, organização de metodologia de aulas; Contratação dos oficinairos das formações/capacitações, elaboração e assinatura de contratos. Planejamento das oficinas Aquisição dos materiais necessários.

Produção - Previsão de execução – Mês 2, 3 e 4

Elaboração do Cronograma de aulas, realização das oficinas, criação de identidade visual para o Projeto, divulgação do projeto nas redes sociais;

Pós –Produção – Previsão de execução – Mês 5

Nessa etapa serão lançados os relatórios de prestação de contas, um pós release, análise de material de fotográfico, realizando uma seleção para que o clipping fotográfico e elaboração do relatório para divulgação.

## 11. METODOLOGIA - FORMA DE EXECUÇÃO NO CUMPRIMENTO DAS METAS.

Meta 1 –Contratação e Aquisição de Materiais

Vamos iniciar com uma reunião de equipe do projeto, começamos organizar a grade de trabalho, horas destinadas a cada oficina, construção dos planos de trabalho de cada oficina, reuniões de planejamento e construção das ações a serem desenvolvidas durante os encontros na sede do Afro-Sul/Odomode.

Neste período também vamos discutir e avaliar as necessidades de compra para aquisição de materiais.

Comprovação através de registros, estudos, relatórios, gravações, notas fiscais, contratos teremos no cumprimento desta etapa;

## Meta 2 –Realização e Prestação de Contas

Após os encontros de equipe e formação total do quadro de produção do projeto, vamos ao trabalho in loco, ou seja, diretamente no ciclo de oficinas.

Neste espaço vamos desenvolver atividades de música/percussão, dança afro, culinária, capoeira, assim como construir com os próprios alunos/participantes outras atividades, que sejam referências em seus espaços e convivências diárias, descentralizando assim a cultura afrobrasileira

Serão quatro encontros em cada oficina, totalizando 16 aulas ao todo, e uma carga horária de aproximadamente 40 horas

Nossa forma de demonstrar essa etapa será via apresentação de comprovante de aquisição e prestação de serviço, Notas Fiscais, contratos, para comprovar as contratações e aquisições de materiais, além de registros fotográficos, relatórios e demais comprovações que possam ocorrer.

O projeto será amplamente divulgado nas redes sociais e registrado com fotos que serão publicadas nas redes sociais do Instituto Sociocultural Afro Sul/Odomode e de demais parceiros. Assim como teremos o produto e relatório final do projeto.

## 12. PÚBLICO ALVO - NÚMERO PREVISTO DE PARTICIPANTES

Atualmente o Afro-Sul/Odomode desenvolve projetos sociais voltados ao atendimento de famílias em vulnerabilidade econômica, cultural, política e social. O do objeto é voltado para atender uma demanda deste público composto de crianças, adolescentes, adultos, idosos e suas respectivas famílias, de comunidades em situação de vulnerabilidade, situadas principalmente no entorno de sua sede, no bairro Jardim Botânico, como Vila Sossego, Vila Cachorro Sentado, Condomínio Popular dos Anjos (que antes era denominado Vila das Placas), assim como todos os outros públicos que nos procuram, e que não fazem parte da redondeza.

As oficinas ocorrerão entre os meses 2 e 4 do planejamento do Projeto, em 4 oficinas socioculturais com público que irá depender do modo qual será ministrada, se presencial ou virtual, de acordo com a situação sanitária do Estado.

Os participantes serão selecionados por meio do preenchimento de um formulário eletrônico.

## 13. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROJETO

## MÊS 1

Início de contratações dos profissionais e aquisição de materiais;

## MÊS 2

Finalização da Meta 1;

## MÊS 2, 3 E 4

Realização, execução da Meta 2.

## MÊS 5

Pós-Produção e finalização da Meta 2

### 14. PLANO DE DIVULGAÇÃO/COMUNICAÇÃO.

Logomarca:

Aplicação dos logos obrigatórios da Secretaria Municipal da Cultura, Afro Sul/Odomode e parcerias em todas as mídias criadas para divulgação.

Redes sociais:

Através das mídias sociais, em especial o Facebook e Instagram, utilizando linguagem acessível, voltando a divulgação para o público específico, e para que a divulgação obtenha um alcance mais amplo na região.

### 15. ORÇAMENTO GERAL

R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

### 16. CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE PROPONENTE

NAO SE APLICA (PARCERIA INFERIOR A R\$ 600.000,00)

### 17. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROJETO

Metas/Etapas	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor R\$	Ínicio	Término
	Pré Produção-					
Meta 1		1	1	R\$10.100,00	MÊS 1	MÊS 5
	Contratações e Aquisição de Materiais					
Etapa 1	Contratação dos profissionais que irão trabalhar na execução do projeto					
Etapa 2	Aquisição dos materiais que serão necessários para desenvolver as oficinas					
	Produção-					
Meta 2	Realização das Oficinas e Prestação de Contas	1	1	R\$9.900,00	MÊS 2	MÊS 5
Etapa 1	Realizar um ciclo de oficinas socioculturais, apresentando a cultura afro brasileira e afro gaúcha.					
Etapa 2	Pós Produção- Prestação de Contas					

#### 18. CRONOGRAMA DE RECEITAS E DESPESAS

RECEITAS (DESCRIÇÃO)	VALOR (R\$)	DESPESAS (DESCRIÇÃO)	VALOR (R\$)
Liquidação do recurso da emenda	R\$20.000,00	Gestão Executiva/Cultural	R\$3.600,00
		Gestão Financeira/Contadora	R\$2.000,00
		Comunicação	R\$1.500,00
		Profissionais das oficinas	R\$ 9.900,00
		Aquisição de Materiais	R\$3.000,00
	TOTAL		R\$20.000,00

#### 19. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNI	QNT	VALOR UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
	Responsável, pelo alinhamento e de todas ações dos projetos criando as demandas, delegando funções e				
Gestão Executiva/Cultural	acompanhamento da totalidade das realizações artísticas, fundamental pra realização plena do projeto, fechamento de datas, contratações, envio de documentações, elaboração de relatórios e acompanhamento da prestação de contas,	MÊS	5	R\$720,00	R\$3.600,00
Gestão Financeira	Responsável por realizar os pagamentos, apresentar as conciliações bancária e comprovantes de transferência, produzir relatórios financeiros	MÊS	5	R\$400,00	R\$2.000,00
Comunicação	Profissional responsável pela comunicação geral do projeto e o público alvo, divulgando as atividades	SERVIÇO	1	R\$1.500,00	R\$1.500,00

evidenciando o acontecimento do projeto, para a mídia, e responsável pelo desenvolvimento visual do Projeto

Profissionais responsáveis por ministrar e aplicar os

Oficineiros	conteúdos dos processos de capacitação dos participantes das oficinas de música, dança afro, capoeira e culinária e vivências afrobrasileiras	SERVIÇO 4	R\$2.475,00	R\$9.900,00
Aquisição de Materiais	Itens necessários para o desenvolvimento das oficinas	PRODUTO A DEFINIR	R\$3.000,00	R\$3.000,00
			TOTAL:	R\$20.000,00

#### OBSERVAÇÕES:

- Salientamos que devida a gravidade da pandemia em nosso Estado, e da necessidade de continuidade ao projeto, porém de forma que possamos preservar a saúde do público atendido, adaptamos para que os encontros sejam restritos, e daremos continuidade as demais ações de forma virtual, assim como readaptamos o planejamento financeiro acrescentando a compra de materiais para as oficinas, assim como os referentes ao Protocolo Covid, para executar as ações que serão presenciais.